

Publicação do dia 30 Dezembro de 2005

LEI Nº 2287, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Niterói para o exercício financeiro de 2006.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Niterói para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados, da administração direta e indireta, bem como fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total**

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 641.240.000,00 (seiscentos e quarenta e um milhões e duzentos e quarenta mil reais), desdobrada em:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 420.267.034,00 (quatrocentos e vinte milhões, duzentos e sessenta e sete mil e trinta e quatro reais);



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 220.972.966,00 (duzentos e vinte milhões, novecentos e setenta e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO MUNICIPAL Em R\$1,00

1.1 RECEITAS CORRENTES 540.257.700

Receita Tributária 257.147.700
Receita de Contribuições 17.980.000
Receita Patrimonial 6.596.200
Transferências Correntes 200.335.400
Outras Receitas Correntes 58.198.400

1.2 RECEITAS DE CAPITAL 1.347.400

Operações de Crédito 1.336.000
Alienação de Bens 2.100
Transferências de Capital 3.500
Outras Receitas de Capital 5.800

1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

(Portaria nº 300, de 27 de junho de 2002) (-)15.605.100 **TOTAL 526.000.000**

2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS.

2.1 RECEITAS CORRENTES 113.634.700

Receita de Contribuições 15.328.400
Receita Patrimonial 6.174.300
Receita de Serviços 5.258.000
Transferências Correntes 76.955.000
Outras Receitas Correntes 907.300

2.2 RECEITAS DE CAPITAL 1.605.300

Alienação de Bens 1.000
Amortização de Empréstimos 4.400
Transferências de Capital 1.594.900



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

Outras Receitas de Capital b 5.000
TOTAL 115.240.000
TOTAL GERAL 641.240.000

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 641.240.000,00 (seiscentos e quarenta e um milhões e duzentos e quarenta mil reais), desdobrada nos termos da Lei nº 2.073/2003, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 420.267.034,00 (quatrocentos e vinte milhões, duzentos e sessenta e sete mil e trinta e quatro reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 220.972.966,00 (duzentos e vinte milhões, novecentos e setenta e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais).

“Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Art. 9º, da Lei 2.227, de 07 de julho de 2005, modificada pela Lei no 2.271, de 13 de dezembro de 2005, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006”.

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E
FUNÇÕES

Art. 6º - A Despesa Total, será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

PROGRAMAÇÃO À CONTA DE TODOS OS RECURSOS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

1. DESPESA POR FUNÇÃO Em R\$1,00

01 - Legislativa 22.489.000
03 - Essencial à Justiça 50.000
04 - Administração 51.743.371
06 - Segurança Pública 7.771.159
08 - Assistência Social 14.153.025
09 - Previdência Social 57.625.400

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, Centro - Niterói



PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BIBLIOTECA

- 10 - Saúde 149.194.541
- 11 - Trabalho 675.458
- 12 - Educação 112.738.285
- 13 - Cultura 9.710.449
- 14 - Direitos da Cidadania 380.000
- 15 - Urbanismo 55.919.089
- 16 - Habitação 1.583.000
- 17 - Saneamento 53.119.868
- 18 - Gestão Ambiental 2.014.247
- 19 - Ciência e Tecnologia 1.161.630
- 20 - Agricultura 34.480
- 22 - Indústria 290.000
- 23 - Comércio e Serviços 361.910
- 24 - Comunicações 45.000
- 26 - Transporte 24.943.460
- 27 - Desporto e Lazer 10.197.025
- 28 - Encargos Especiais 43.019.603
- 99 - Reserva de Contingência 21.920.000

TOTAL

641.240.000

2. DESPESA POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

01.00 - Câmara Municipal de Niterói 22.489.000

PODER

EXECUTIVO

- 10.00 - Secretaria Executiva do Prefeito 10.826.000
- 10.31 - Ouvidoria 355.000
- 10.32 - Grupo Executivo do Caminho Niemeyer 800.000
- 10.51 - EMUSA 82.566.342
- 10.52 - Niterói Empresa de Lazer e Turismo 6.872.200
- 10.82 - IBASM 57.614.400
- 11.00 - Gabinete do Vice-Prefeito 420.000
- 12.00 - Procuradoria Geral do Município 3.361.000
- 13.00 - Sec.de Defesa Civil e Integ.Comunitária 1.655.000
- 14.00 - Secretaria Municipal de Esportes 2.718.700
- 15.00 - Secretaria de Governo 3.910.000
- 16.00 - Sec. Municipal de Assistência Social 3.550.000
- 16.72 - Fundo Munic. para a Assistência Social 9.048.900
- 16.73 - Fundo para a Infância e Adolescência 766.000
- 17.00 - Secretaria Municipal de Administração 19.143.500
- 18.00 - Sec. Mun. de Desenv., Ciência e Tecn. 2.181.200



PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BIBLIOTECA

19.00 - Sec. Mun. de Segurança e Direitos Hum.	4.255.400
20.00 - Secretaria Municipal de Educação	2.500.000
20.43 - Fundação Municipal de Educação	91.440.300
21.00 - Secretaria Municipal de Fazenda	12.109.200
22.00 - Sec. Mun. de Urb. e Controle Urbano	2.861.000
22.75-Fundo Mun. de Urb.,Habitação e Reg. Fund.	1.824.000
23.00-Sec. Mun. de Planej., Orçamento e Gestão	1.100.000
24.00 - Encargos Financeiros do Município	35.200.900
25.00 - Secretaria Municipal de Saúde	1.400.000
25.42 - Fundação Municipal de Saúde	147.704.800
26.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	7.410.000
26.81 - Niterói Terminais Rodoviários	3.766.000
27.00 - Administ. Reg. do Sapê, Badu e Matapaca	418.000
28.00 - Administração Regional do Barreto	880.000
29.00 - Administração Regional do Centro	308.000
30.00 - Administração Regional da Engenhoca	517.000
31.00 - Administração Regional do Fonseca	550.000
32.00 - Administração Regional de Icaraí	330.000
33.00 - Administração Regional do Ingá	550.000
34.00 - Administ. Regional do Largo da Batalha	440.000
35.00 - Administração Regional de Itaipú	440.000
36.00 - Administração Regional de Santa Bárbara	137.500
37.00 - Administração Regional de Santa Rosa	297.000
38.00 - Administração Regional de São Francisco	440.000
39.00 - Administração Regional do Rio D'Ouro	572.000
40.00 - Administ. Regional do Caramujo e Ititoca	330.000
41.00 - Secretaria Municipal de Cultura	910.000
41.41 - Fundação de Arte de Niterói	11.479.000
42.00-Sec.Mun.de Meio Ambiente e Rec. Hídricos	1.351.792
42.61 - Companhia de Limpeza de Niterói	58.405.166
42.74 - Fundo Munic. de Conservação Ambiental	393.000
43.00 - Administração Regional de Piratininga	240.900
44.00 - Administ. Regional da Ilha da Conceição	240.900
45.00-Adm. Reg.do Ponto Cem Réis e Adjacências	240.900
99.99 - Reserva de Contingência	21.920.000
TOTAL	641.240.000

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes desta Lei, transformados, transferidos,

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, Centro - Niterói

incorporados ou desmembrados em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de Unidades da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta, decorrente de Lei aprovada pela Câmara Municipal de Niterói, adaptando o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida, observando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário.

CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta pontos percentuais) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elemento de despesa, obedecidas as disposições, do artigo 43, da Lei 4.320/64, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III - operações de crédito.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os créditos que:

I - não alterem o valor total da dotação orçamentária atribuída a cada Programa de Trabalho;

II - sejam destinados a atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, valores correspondentes à amortização e encargos da dívida pública municipal e despesas decorrentes de precatórios judiciais;

III - atendam as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios.

IV - atendam insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e os relacionados à Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o art. 8º, passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no caput deste artigo.

TÍTULO III
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário, observados os preceitos legais em vigor.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as garantias necessárias para a realização destes financiamentos.

Art. 12 - A dotação consignada à Reserva de Contingência, destina-se a suplementar preferencialmente as despesas contidas no art. 20 da Lei nº 2.073/2003, ficando o Poder Executivo, nestes casos, autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 13 - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, em até 30 dias após a publicação do orçamento, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 14 - O Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação e demais procedimentos estipulados no art. 13 da Lei Complementar nº 101/00.

“Art. 15 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, em arquivo eletrônico, Quadro Consolidado com todos os códigos de PROGRAMAS de trabalho relativos à execução orçamentária 2006, relacionando-os com os respectivos códigos de ações da LDO 2006 e do PPA 2006- 2009, com indicação das Unidades Responsáveis”.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 29 de dezembro de 2005.



PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

Godofredo Pinto – Prefeito

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, Centro - Niterói